



Presidência da República  
Secretaria Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, HIGIENIZAÇÃO E AÇÃO CONTRA INSETOS E ANIMAIS DANINHOS EM GERAL, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA CENTRO OESTE – PRESTADORA DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO LTDA.**

**PROCESSO Nº 00088.000759/2015-64**

**CONTRATO Nº 167/2015**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO OESTE – PRESTADORA DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 13.498.257/0001-67, com sede na Quadra 07, CL 20, Loja 01 – Sobradinho/DF, CEP: 73.035-070, telefones nos (61) 3487-1902 e (61) 99823-5733, neste ato representada pelo Senhor **RÔMULO GOMES DE ALMEIDA**, CPF nº 963.183.171-04, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a supressão de serviços, conforme subcláusulas abaixo.

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência fica prorrogado até **29 de julho de 2020**, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**Subcláusula Segunda** – A supressão de serviços de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual aproximado de 11,74% do valor inicial atualizado do contrato, perfazendo o valor de **R\$ 1.744,33 (um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)**.

Processo: 00088.000759/2015-64



**Subcláusula Terceira** – Em decorrência da supressão, os quadros das Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato original passam a ter a seguinte redação, respectivamente:


Item	Edificações Prediais Áreas Internas e Externas	Metragem
01	Palácio do Planalto	82.578,08 m <sup>2</sup>
02	Anexos I, II, III e IV	22.814,62 m <sup>2</sup>
03	Edificações localizadas na Via N2	25.855,85 m <sup>2</sup>
04	SPPM – Pavilhão das Metas	1.800,00 m <sup>2</sup>
05	Palácio da Alvorada	23.882,24 m <sup>2</sup>
06	Residência Oficial do Torto	11.942,32 m <sup>2</sup>
07	Residências Funcionais	2.162,80 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>171.035,91 m<sup>2</sup></b>

Item	Edificação Predial	Área – m <sup>2</sup>	Preço – m <sup>2</sup>	Preço Trimestral	Preço Anual
01	Palácio do Planalto	82.578,08	0,00811	669,71	2.678,83
02	Anexos I, II, III e IV	22.814,62	0,02930	668,47	2.673,87
03	Edificações localizadas na Via N2	25.855,85	0,01244	321,65	1.286,59
04	SPPM – Pavilhão das Metas	1.800,00	0,04400	79,20	316,80
05	Palácio da Alvorada	23.882,24	0,01567	374,23	1.496,94
06	Residência Oficial do Torto	11.942,32	0,04442	530,48	2.121,91
07	Residências Funcionais	2.162,80	0,12341	266,91	1.067,64
<b>Preço GLOBAL (R\$)</b>					<b>11.642,59</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor anual de R\$ **11.642,59** (onze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), correrão à conta do PTRES: 085454; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2019NE801525, de 05 de julho 2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03 e 04, não modificadas pelo presente instrumento. 




Presidência da República  
Secretaria Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 18 de julho de 2019.

  
**MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**RÔMULO GOMES DE ALMEIDA**  
Centro Oeste – Prestadora de Serviço de Desinsetização Ltda.